



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SHOW DE PRÊMIOS ACIAC 90 ANOS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.033011/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUST E AGROPECUARIA DE CARANGOLA

Endereço: PEDRO DE OLIVEIRA Número: 202

Bairro: CENTRO Município: CARANGOLA UF: MG CEP:36800-000

CNPJ/MF nº: 19.277.987/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Carangola/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2024 a 31/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2024 a 31/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE CARANGOLA, CNPJ: 19.277.987/0001-14, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, válida a partir do dia 01/04/2024 a 31/08/2024, ou término dos brindes, exclusivamente para pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional

Caso todas as raspinhas virtuais sejam distribuídas antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Para participar desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- Realizar compras nas lojas participantes da Promoção "Show de Prêmios ACIAC 90 Anos;
- Fazer o cadastro no APP da promoção, ACIAC MOBILE;
- Efetuar compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ter direito a 01 (um) QR Code alfanumérico e logo após raspar a raspinha digital no APP ACIAC MOBILE e concorrer aos vales-compra.

Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo da Mandatária, bem como funcionários da mesma, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

6.1 - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar, o interessado deverá realizar um cadastro prévio e único através do APP ACIAC MOBILE, informando seus dados pessoais (nome, endereço, CPF/MF, RG, Telefone, e-mail, cidade, Estado e CEP), e clicar em, concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento.

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras nas lojas participantes da promoção a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos, durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito a 01 (um) QR Code. Logo, o cliente deverá validar o QR Code no APP da promoção, para que o sistema faça a leitura dos dados e a geração da Raspinha, até 23h59min do dia 31/08/2024.

Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este saldo será descartado e não será somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) não serão acumulados para fins de recebimento da Raspinha Digital.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento da Raspinha Digital.

No ato da inscrição, os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção, e os termos de autorização de uso, que constam neste regulamento, e divulgação de seus dados, bem como declaram ser legítimos autores do conteúdo cadastrado,

responsabilizando-se por quaisquer danos que possa vir causar à MANDATÁRIA.

Após a realização do cadastro completo, toda compra efetuada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seus múltiplos, o cliente receberá o QR Code para validar e receber a Raspinha.

As Raspinhas somente serão habilitadas após a realização do cadastro completo pelo participante, respeitando as regras da promoção.

O cliente após raspar a Raspinha poderá receber as seguintes mensagens:

- Não foi dessa vez, continue participando, ou
- Parabéns, você ganhou um vale-compras de R\$ xxxxx.

Confira a forma de resgate na seção Entrega dos Prêmios

O cadastramento incompleto, assim como o não aceite aos termos deste regulamento e da política de uso dos dados do APP, impedirá a participação do consumidor e a atribuição da Raspinha premiada, para concorrer aos vales-compra dessa promoção.

O fato de receber o QR Code no ato da compra é pré-requisito para participar da campanha, mas não garante a concessão do benefício, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante, uma única vez. Caso o cliente esteja com o seu cadastro incompleto, ele não terá direito a Raspinha.

Somente serão aceitas para participar desta promoção as compras que possuírem emissão de Nota/Cupom fiscal dentro do período de participação, ou seja, do dia 01/04/2024 até o dia 31/08/2024. O consumidor poderá receber a Raspinha digital até o dia 31/08/2024.

É dever de todos os participantes manterem seus dados cadastrais atualizados, uma vez que podem ser utilizados para localização e identificação dos ganhadores desta promoção.

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Serão programados os disparos de 120.000 (cento e vinte mil) Raspinhas Digitais, em Série ÚNICA, sendo que os participantes cadastrados estarão concorrendo a 170 (cento e setenta) vales-compra.

Caso as quantidades de Raspinhas se encerrem antes do horário previsto, a promoção será considerada encerrada.

Considera-se "Raspinha Digital", o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos brindes descritos abaixo.

O regulamento ficará exposto no APP MOBILE.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/04/2024 07:00 a 31/08/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 120.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 706

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
25	Vales-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes da promoção. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	700,00	17.500,00
30	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes da promoção. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	15.000,00
30	Vales-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes da promoção. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	300,00	9.000,00
85	Vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias a escolha do contemplado nas lojas participantes da promoção. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	100,00	8.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
170	50.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação na Raspinha, sendo este considerado como "não distribuído", e o valor correspondente à premiação será recolhido pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Serão desclassificados desta promoção as pessoas jurídicas e pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, menores de 18 anos de idade, bem como os sócios, diretores e colaboradores da ACIAC, proprietários e sócios da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixo e terceirizados com QR Code do próprio estabelecimento, funcionários das agências de publicidade, e das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos, sendo a Raspinha considerado como "não distribuída" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios, vales-compra, serão entregues em até 30 dias da data da contemplação, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no sistema, considerando o mesmo CPF que for informado no caixa, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertida em dinheiro.

O contemplado deverá dirigir-se à ACIAC, apresentando documento com foto, para retirada do vale-compra, devendo assinar o Termo de Quitação de Entrega do Prêmio e retirar o vale-compra, sendo a utilização no prazo máximo de 180 dias, a contar da contemplação do prêmio.

Os vales-compra deverão ser utilizados nas lojas onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado.

No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação desta promoção, bem como o regulamento completo, dar-se-á pelo site www.aciac.com.br, podendo haver divulgação por rádio, veiculação em mídia televisiva e impressa, e redes sociais da ACIAC.

Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do início da Promoção, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta promoção. São meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa MANDATÁRIA.

O regulamento será disponibilizado no site da ACIAC e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA/ME, de forma clara e precisa, no APP da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/03/2024 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NNN.JCZ.ZFC